

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

| ATO  | VALOR  | RESPONSÁVEL   | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO                                       |
|--|--|---|--|
| Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação | Qualquer Valor   | Agente de Contratação                                 | Presidente da Comissão de Contratação                        |
| Análise de Conveniência e Oportunidade                       | Qualquer Valor   | Coordenador Departamento de Governança e Conformidade | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro                |
| Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.    | Qualquer Valor   | Diretor de Administração e Infraestrutura             | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar Editais de contratações                              | Qualquer Valor   | Agente de Contratação                                 | Presidente da Comissão de Contratação                        |
| Autorizar inexigibilidade de licitação                       | Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.       | Diretor de Administração e Infraestrutura             | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
|  | A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Presidente do CRCSC                                   | Vice-presidente de Administração e Finanças                  |
| Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio        | Qualquer valor   | Diretor de Administração e Infraestrutura             | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços | Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.       | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional  |
|  | A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Presidente do CRCSC  | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo  |
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens  | Qualquer valor  | Presidente do CRCSC  | Vice-presidente de Administração e Finanças   |
| Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento  | Qualquer valor  | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional  |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior   | Qualquer valor  | Presidente do CRCSC  | Vice-presidente de Administração e Finanças   |
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário  | Qualquer valor  | Presidente do CRCSC  | Vice-presidente de Administração e Finanças   |
|  |   | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional  |
| Autorizar as Notas de Reservas   | Qualquer valor  | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro  | Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro   |
| Assinar Notas de Empenho   | Qualquer valor  | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro. |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos  | Qualquer valor  | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional  |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas  | Qualquer valor                                    | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários  | Qualquer valor                                    | Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro                                      | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro  |
| Margem Consignável dos Funcionários   | Qualquer valor                                    | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro  | Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro  |
| Aprovação suprimento de fundos  | Valor limite por suprido estabelecido em Portaria | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional   |
| Notificação extrajudicial   | -   | Presidente do CRCSC  | Vice-presidente de Administração e Finanças  |
| Atestado de Capacidade Técnica  | Qualquer valor                                    | Diretor de Administração e Infraestrutura  | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional   |
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | -   | Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência   | Coordenador(a) de Fiscalização   |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes   | Qualquer valor                                    | Coordenador(a) de Fiscalização   | Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade                                 |

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12